



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 055/2024
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 046/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 134.795,16 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 134.795,16 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) destinado a execução de ações no âmbito do eixo de equipamentos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
01.07.70 - CONVÊNIOS - ESTADO
12.365.0022.2039 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 (Estadual)
Código de Aplicação 212.000 – Educ. Infantil-Creche-
Convênios.....R\$ 134.795,16

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º será o proveniente de excesso de arrecadação, conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado pelo Termo de Compromisso celebrado com a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 134.795,16 (Processo nº SEDUC-PRC-2022-00066-DM).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 24 de setembro de 2024.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária

